



**EMENDA Nº - CMMPV**

**(à Medida Provisória nº 1.175, de 2023)**

O art. 15 da MPV nº 1.175, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 .....  
.....  
.....  
§ 3º .....  
I - .....  
II - **não** deverá ser computado para fins de apuração do Imposto de Renda  
das Pessoas Jurídicas - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro  
Líquido - CSLL.  
.....”

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 1.175, de 2023, dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

Para fins de atratividade do desconto patrocinado, o governo previu que a montadora poderá apurar crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação ao desconto patrocinado de que trata a Medida Provisória.

Esse crédito presumido está condicionado ao deferimento da concessão nos termos da lei, a que ocorra a venda do veículo ao consumidor final, que haja registro do valor nas correspondentes notas fiscais e que ocorra a baixa definitiva e o desmonte ou a destruição do veículo elegível no prazo legal.

Da leitura dos condicionantes, percebe-se que o desconto presumido é um instrumento de viabilização do programa e não apenas um favor fiscal. Assim, é



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/23899.30786-10

razoável entender que esse desconto presumido só é concedido por causa da existência do próprio programa.

Seguindo esse racional, foi acertada a previsão de não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre o crédito presumido. Pelos mesmos motivos, foi equivocada a decisão de tributar através do IRPJ e da CSLL o crédito presumido concedido no programa. Consiste naquilo que se chama de “dar com uma mão e tirar com a outra”, e que pode comprometer, ainda que parcialmente, o sucesso do programa.

De forma a evitar essa tributação indevida, estou propondo emenda para que o crédito presumido relativo ao desconto patrocinado não seja computado para fins de apuração do IRPJ e da CSLL.

Ante o exposto, contribuindo para o sucesso do programa de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de de 2023.

---

Senador Mecias de Jesus  
Republicanos/RR)